



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição Extraordinária nº 1.461 – Ano VI

Distribuição Digital Gratuita

09 de outubro de 2023 (Segunda-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
AGUINALDO LUIZ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
IGOR DOS SANTOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Vice-Presidente: SIDNEI COUTINHO PERRUT
1º Secretário: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
2º Secretário: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyyla Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATO DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2419 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI PONTO FACULTATIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII, do art.74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam excluídos do estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11867/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

CONTRATADA: GOLD MUSIC LTDA.

CNPJ N.º: 25.194.509/0001-43

OBJETO: Contratação do **ARTISTA XANDE DE PILARES**, artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública, conforme a descrição prevista neste termo referência para comemorações alusivas à **FESTA EXPOAGRO 2023 – SEROPÉDICA**, acontecerá do dia 11 a 15 de outubro de 2023.

PRAZO:

Parágrafo 1º: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 15/10/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo 2º: O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

VALOR SERÁ DE R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

NOTA DE EMPENHO Nº 1169 VALOR R\$ 160.000,00.
PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



AUTORIZO / ADESAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7505/2022

ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PREGAO PRESENCIAL - SRP - Nº 16/2020 - PREFEITURA DA CIDADE DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a ADESAO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023, decorrente da LICITAÇÃO Nº 16/2020 da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia - RJ, na modalidade PREGAO, na forma PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA STAFF E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, DEVENDO CONTEMPLAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES A COMPLETA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, com relação aos itens 04 e 05 no valor total de R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais), em favor da empresarial:

JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.495.466/0001-88

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após

Emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;

Lavratura do Termo de Contrato;

Publicação do Extrato do Contrato;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 09 de Outubro de 2023.

ANDERSON DE MOURA MEDEIROS
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat. 17.480



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRRJ - Seropédica-RJ
CEP: 23897-010 - E-mail: semop@seropedica.rj.gov.br



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 - PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ART 6º DA LPG - AUDIOVISUAL - ARTISTAS DAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO, CURTA E MÉDIA METRAGEM.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Seropédica/RJ.

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA/RJ.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 501.351,72 (quinhentos e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.



- 2.2 A despesa ocorrerá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0242.8.97 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS APOIO – 3.3.90.31.00.00 (Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras); 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física); 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) destinadas às atividades previstas neste edital por transferência ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º, Incisos I, II, e III.
- 2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 3. QUEM PODE SE INSCREVER**
- 3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural RESIDENTE no município de Seropédica há pelo menos 12 (doze meses).
- 3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou microempreendedor (MEI);
 - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: associação, fundação, cooperativa, etc);
 - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
 - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Os agentes culturais que atuem como grupo coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão do projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 4. COTAS**
- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023.
- No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:
- 4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 4.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.1.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.1.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.1.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- Pessoas jurídicas ou grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas no grupo ou coletivo majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
 - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica
- 4.4 As pessoas físicas, que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
- 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
- 5.1 Não podem realizar inscrição neste edital, proponentes que:
- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, se servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - Sejam membros do poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Ex: Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do ministério público (Promotor, Procurador).
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no tópico 5.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e Municipal
- 5.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa da elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1, exceto citações e observações pretéritas das oitavas lavradas em ATA, ficando por designação da instituição pública suprimi-las a cargo de classificação desse agente.
- 6. PRAZO PARA SE INSCREVER**
- 6.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2023.
- 7. COMO SE INSCREVER**
- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 7.2 de modo presencial em envelope devidamente preenchido e lacrado (modelo Anexo IX) na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada à rua Avenida Ministro Fernando Costa, 1179 – Fazenda Caxias – Seropédica; aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos do Edital nº 01/2023.
- 7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como casos de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio do e-mail exclusivo para tal inscrição inscricaoexclusiva.lpg@gmail.com, desde que dentro do período de inscrição do certame.
- 7.1.2 As inscrições neste Edital para pessoas portadoras de deficiência auditiva, deverão, o proponente ou seu representante solicitar agendamento previamente (com uma semana de antecedência do término do prazo de inscrição pelo menos) através do e-mail inscricaoexclusiva.lpg@gmail.com, desde que dentro do período de inscrição, para que seja providenciado um intérprete de LIBRAS para todos os portadores desta mesma deficiência.
- DAS ETAPAS DA INSCRIÇÃO**
- 8.1 Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ)
- 8.1.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além de Pessoas jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:
- Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
 - Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
 - Mini currículo dos integrantes do projeto;
 - Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto ser executado e seu impacto no município de Seropédica.
- 8.1.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.1.3 Cada proponente poderá concorrer neste edital com somente 01 (um) projeto na categoria de sua escolha e de atuação.
- 8.1.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.
- 8.1.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 8.1.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 8.1.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**
- 9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo III), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2 A estimativa de custos do projeto será vista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do decreto nº 11.453/2023.
- 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, considerada variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, especificamente para povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS**
- 10.1 O art. 14º do Decreto nº 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com a características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para ao atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores

e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras;

- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto nº 11.525/2023.

10.4 A utilização de percentual mínimo de 10% de que trata o item 1.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. For inaplicável em razão de características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja de produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem descritiva, autodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11 CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e/ou locais abertos e públicos.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 18 de novembro de 2024 impreterivelmente.

12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas e critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por pareceristas para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que atuarão na Comissão de Habilitação.

12.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC) que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

12.5 Os membros das Comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. Tenham interesse na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quando o cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão de fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de avaliação de Mérito.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se pra início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura – SMTC, localizada à rua Avenida Ministro Fernando Costa, 1179 – fazenda Caxias – Seropédica; aos cuidados da Comissão Organizadora do Edital nº 02/2023 – LPG – Art 8º.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

- I. Perfis oficiais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: @smtc_seropedica (Instagram) e @Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (Facebook);
- II. Publicação em Boletim Oficial do Município de Seropédica.

13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria de linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados pra outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior proponentes habilitados entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

13.1.2 Em caso de empate no quantitativo de proponentes nas categorias, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes que apresentem projetos relacionados ao inciso II do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023.

13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de:

- I. Contexto social;
- II. Público alvo;
- III. Histórico de atuação cultural (que não por meio de outros editais pretéritos) dentro do município de Seropédica.

13.2 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo Decreto municipal encaminhado pela câmara Municipal de Seropédica.

14 ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto, o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto nº 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- II. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Rio de Janeiro (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- III. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Seropédica;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- V. Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854/1999 (modelo Anexo X);
- VI. Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, ‘a’ da Lei Federal nº 8069/1990 – ECA);
- VII. Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XII);
- VIII. Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número de agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- IX. Comprovante de residência, por meio de apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VIII).

14.1.1.1 A comprovação da residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes à comunidade indígena ou quilombola;
- II. Que se encontrem em situação de rua.

14.1.1.2 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregara documentação em envelope lacrado (modelo Anexo IX) e identificado até a sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada à rua Avenida Ministro Fernando Costa, 1179 – Fazenda Caxias – Seropédica; aos cuidados da Comissão de Habilitação do Edital nº 02/2023.

14.1.1.3 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de 08/11/2023 até 17/11/2023 impreterivelmente.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Seropédica);
- IV. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- V. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Rio de Janeiro (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- VI. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Seropédica;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- VIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf>);
- X. Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854/1999 (modelo Anexo XI);
- XI. Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, ‘a’ da Lei Federal nº 8069/1990 – ECA);
- XII. Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XII);

XIII. Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Seropédica, por meio de apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado (modelo Anexo IX) até a Sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, situada à rua Avenida Ministro Fernando Costa, 1179 – Fazenda Caxias – Seropédica; aos cuidados da Comissão de Habilitação do Edital nº 02/2023.

14.4 O prazo para a realização da Etapa de Habilitação é de 08/11/2023 até 17/11/2023 impreterivelmente.

14.5 Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

14.6 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após a fase.

14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Seropédica representado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

15.4 Haverá incidência de IR (Imposto de Renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, M, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 20 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTA EDITAL

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	09/10/2023
02	Abertura das Inscrições (presencial e on-line)	10/10/2023 a 20/10/2023
03	Análise de Avaliação e Seleção – Mérito	23/10/2023 a 26/10/2023
04	Publicação da Avaliação e Seleção – Mérito	27/10/2023
05	Período de Recurso	30/10/2023 a 03/11/2023
06	Publicação dos Resultados dos Recursos	07/11/2023
07	Prazo de envio dos documentos na Etapa de Habilitação	08/11/2023 a 17/11/2023
08	Análise da Habilitação	20/11/2023 a 23/11/2023
09	Publicação do Edital da Prévia dos Habilitados e Inabilitados	24/11/2023

10	Período de Recurso	27/11/2023 a 30/11/2023
11	Publicação das Propostas Homologadas	04/12/2023
12	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	05/12/2023 a 13/12/2023
13	Prazo para pagamento dos recursos	Dezembro/2023
14	Prazo para Realização das Contrapartidas	15/01/2024
15	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Seropédica e nos meios de comunicação da SMTC.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis em Publicação no Diário Oficial do Município de Seropédica e também na Página Oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: @smtc_seropedica (Instagram) e @Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (Facebook).

19.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do edital.

19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Seropédica sob a figura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do Município de Seropédica/RJ no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, mesmo que se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.8 O Edital de Chamamento Público regido por este Edital terá validade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação.

19.9 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Critérios de Seleção;

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VII – Declaração Étnico-racial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-residência;

Anexo IX – Modelo de Etiqueta para inscrições na modalidade presencial;

Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física;

Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.

Seropédica, 09 de outubro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 501.351,72 (quinhentos e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 459.351,72 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, média-metragem, longa-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- Até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do Art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos (de ficção, de animação, documentário etc)

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção médias-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com mais de 15 minutos e menos de 70 minutos de duração (de ficção, de animação, documentário etc).

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:

Este edital refere-se ao apoio para desenvolvimento de roteiro de longas-metragens, com duração de pelo menos 70 minutos (de ficção, de animação, documentário etc).

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Produção de videocliques:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais (música (todos os estilos), dança (todos os formatos), teatro, circo etc) de 3 a 6 minutos.

O fomento de produção a vídeo cliques envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e, ainda, envolvendo a dança, o teatro e o circo, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções. Isso pode incluir recursos financeiros para contratações de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videocliques criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do Art.6º da LPG: Realização de ação de Cinema Itinerante e Cinemas de Rua.

Apoio à realização de ação de cinema itinerante e cinema de rua:

Para este edital, cinema itinerante e cinema de rua é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engaje, com a sétima arte.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Apoio a Produções Audiovisuais	Produto	Descrição	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Valor do Projeto	Impostos PF (pessoa física) PJ (pessoa jurídica)	Valor total do repasse neste produto
	Curtas metragens (incluindo animações, minidocs, elaboração de roteiros)	Produções até 15 min de duração	10	02	01	R\$ 14.000,00	PF	R\$ 140.000,00
	Médias metragens (incluindo animações, minidocs, elaboração de roteiros)	Produções com mais de 15min até 70min de duração	04	01	01	R\$ 25.000,00	PF	R\$ 100.000,00
	Longas metragens (incluindo animações, minidocs, elaboração de roteiros)	Produções de pelo menos	01	00	00	R\$ 40.000,00	X	R\$ 40.000,00

		70min de duração						
videoclipes	Produção de videocliques entre 3 e 6 min de duração (música, dança, circo, teatro etc)	30	02	01		R\$ 6.000,00	PF	R\$ 42.000,00

Apoio a cinema itinerante e cinema de rua	Produto	Descrição	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Valor do Projeto	Impostos PF (pessoa física) PJ (pessoa jurídica)	Valor total do repasse neste produto
	Apoio a cinema itinerante e cinema de rua	Repasso de recurso para ações de cinema itinerante e de rua	01	00	00	R\$ 42.000,00	PF	R\$ 42.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OBS.:

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

Os campos que estão em destacados entre colchetes contém orientações de preenchimento pelo Ente. O Município/Estado/DF deve preencher as lacunas antes de publicar o edital, de acordo com as escolhas e especificidades locais.

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural

- Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas
 Comunidades quilombolas
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;

- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade e de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação da cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Seropédica/RJ – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação constitui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Seropédica/RJ	10
C	Aspectos de Integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto,	10

	mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida – Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10

PONTUAÇÃO TOTAL: 80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16] do Decreto nº 11.525/2023.

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação zero em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota dos critérios de acordo com a ordem abaixo definida; A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate, a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que;
 - Receberem nota zero em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3] da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIA+	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL; 20 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 20 PONTOS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO IV

ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO N ATO DA INSCRIÇÃO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº (INDICAR NÚMERO/ANO) TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O (NOME DO ENTE FEDERATIVO), neste ato apresentado por (AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO), Senhor(a) (INDICAR NOME DE AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO), e o (a) AGENTE CULTURAL, (INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO), portador (a) do RG, expedida em (INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº (INDICAR NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado(a) à (INDICAR ENDEREÇO), CEP: (INDICAR CEP), telefones: (INDICAR TELEFONES), resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é um instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais que trata o inciso I art. 8 do Decreto Nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural (INDICAR NOME DO PROJETO), contemplado no conforme processo administrativo Nº (INDICAR NÚMERO DO PROCESSO).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para execução do presente termo totalizam o montante de R\$ (INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO) e (INDICAR VALOR POR EXTENSO) reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no (NOME DO BANCO), Agência (INDICAR AGÊNCIA), Conta Corrente nº (indicar conta), PARA RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da (NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL):

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à (NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL) por meio de Relatório de Execução do Objeto (SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM) apresentado no prazo máximo de (INDICAR PRAZO MÁXIMO) de contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo (NOME DO ÓRGÃO) a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 o agente cultural prestará contas à administração pública por meio de categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I- apresentação do relatório de execução do projeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento o objeto deverá:

I- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realizações dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como os outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I- encaminhar o projeto à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto o relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- solicitar apresentação, pelo agente cultural, de relatório e execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

III- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução de ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas: ou

II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução dos recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I- devolução parcial ou total dos recursos ao erário;

II- apresentação do plano de ações compensatórias;

III- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação do plano de ações compensatórias.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1ª alteração do termo de execução cultural será formalizado por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização do termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não sejam necessários termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:

I- Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição do acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II- Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contemplam com o inciso do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural passarão a ser de titularidade da administração pública da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Seropédica.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente termo de execução cultural poderá se:

I- extinto por decurso de prazo;

II- extinto de comum acordo antes do prazo avançar, mediante TERMO DE EXTRATO;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito por outro partícipe nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado da cláusula desse instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultado ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicada;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicada.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativos assegurado ou contraditório e a ampla defesa.

O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à descrição deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e alicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regulamente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Seropédica sobre representação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de comissão específica e recolhimento de relatórios por etapa de conclusão.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração 12(doze) meses sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Seropédica.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Município de Seropédica para dirimir quaisquer dúvidas relativa ao presente Termo de Execução Cultural.


LOCAL, (INDICAR DIA, MÊS E ANO).

Pelo órgão:

(NOME DO REPRESENTANTE)

Pelo Agente Cultural:


(NOME DO AGENTE CULTURAL)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do agente cultural: _____

Nº do Termo de Execução Cultural _____

Vigência do Projeto: _____

Valor repassado do projeto: _____

Data de entrega do relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 Ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das metas:

Metas geralmente cumpridas:

- META 1 (DESCREVA A META, CONFORME CONSTA NO PROJETO APRESENTADO)
- OBSERVAÇÃO DA META 1 (INFORME COMO A META FOI CUMPRIDA)
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)

- META 1 (DESCREVA A META, CONFORME CONSTA NO PROJETO APRESENTADO)
- OBSERVAÇÃO DA META 1 (INFORME COMO A META FOI CUMPRIDA)
- JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL: (explique porque parte da meta não foi cumprida)
- Metas não cumpridas (SE HOUVER)

- META 1 (DESCREVA A META, CONFORME CONSTA NO PROJETO APRESENTADO)
- OBSERVAÇÃO DA META 1 (INFORME COMO A META FOI CUMPRIDA)
- Metas não cumpridas (EXPLIQUE PORQUE A META NÃO FOI CUMPRIDA)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? (Exs. Vídeos, produção musical etc)

() Sim

() Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados? (Pode-se marcar mais de uma opção, informe quantidades)

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show Musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele... (Pode-se marcar mais de uma opção)

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação de linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (Ex. 28 pessoas)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não - Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto;

Nome do profissional/Empresa	Ex: João da Silva
Função no Projeto	123456789
CPF/CNPJ	12569874512586
Pessoa negra, indígena, com deficiência...	Pessoa negra
Inserir mais colunas se precisar	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- Presencial
- Virtual
- Híbrido

Caso você tenha marcado os itens 2 e 3:

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc

Outros _____

6.2 Em quais plataformas o produto cultural foi divulgado?

6.3 Informe os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local
- Itinerantes, em diferentes locais

Principalmente em um local de base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- zona rural
- área de vulnerabilidade social
- unidades habitacionais
- territórios indígenas
- comunidades quilombolas
- outros _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?:

Você pode marcar mais de uma opção.

- equipamento cultural público municipal
- espaço cultural independente
- escola
- praça
- rua
- outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item "itinerante"

6.7 Em quais bairros o projeto aconteceu?

6.8 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- zona rural

Principalmente em um local de base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- zona rural
- área de vulnerabilidade social
- unidades habitacionais
- territórios indígenas
- comunidades quilombolas
- outros _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?:

Você pode marcar mais de uma opção.

- equipamento cultural público municipal
- espaço cultural independente
- escola
- praça
- rua
- outros _____

zona urbana central

No item 6.4 caso você tenha marcado o item "itinerante"

6.7 Em quais bairros o projeto aconteceu?

área de vulnerabilidade social

6.8 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- zona rural

área de vulnerabilidade social

unidades habitacionais

territórios indígenas

comunidades quilombolas

outros _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- equipamento cultural público municipal
- espaço cultural independente
- escola
- praça
- rua
- outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item "base":

6.11 Em quais bairros o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- zona rural
- área de vulnerabilidade social
- unidades habitacionais
- territórios indígenas
- comunidades quilombolas
- outros _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO IX

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 02/2023

Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	() Apoio à produções audiovisuais () Apoio à cinemas itinerantes ou cinemas de rua
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu a inscrição:	
Data da entrega:	

Obs: A utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação no Edital. Mas é obrigatória sua utilização no envelope para organização da Comissão para devida identificação do proponente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO XI

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOAS JURÍDICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO;

Telefone:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura municipal de Seropédica que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de Chamamento;
- Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Seropédica nos termos do artigo 9, §3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO do tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, pra efeito do disposto na Lei Complementar123, de 14 de dezembro de 2006. () Sim () Não

Seropédica, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do responsável pela inscrição

(RG e CPF)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO X

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO;

Telefone:

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura municipal de Seropédica que:

- Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de Chamamento;
- Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Seropédica nos termos do artigo 9, §3º da Lei nº 8.666/93.

Seropédica, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do responsável pela inscrição

(RG e CPF)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(MODELO EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS E/OU GRUPO E COLETIVOS SEM CNPJ)

Eu, _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____,

Proponente do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com e Ecad – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Seropédica/RJ.

Seropédica, _____ de _____ de 2023.

Nome do proponente

Assinatura do proponente



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PREMIAÇÃO PARA O ART 8º DA LPG – DEMAIS LINGUAGENS – ARTISTAS DAS ÁREAS DE MÚSICA, CAPOEIRA, HIP HOP, GRAFITE, ARTESANATO, LITERATURA E COLETIVOS CULTURAIS. EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Seropédica/RJ.

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais das seguintes linguagens: música, capoeira, hip hop, grafite, artesanato, literatura (livros), e coletivos culturais que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, observadas as categorias no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.452/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 203.090,77 (duzentos e três mil, noventa reais e setenta e sete centavos), dividido entre as categorias e suas respectivas vagas elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa ocorrerá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0242.8.97 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS APOIO – 3.3.90.31.00.00 (Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras); 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física); 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) destinadas às atividades previstas neste edital por transferência ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º.
- 2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Seropédica, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à título de prêmio para a comunidade cultural.
- 2.4 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural RESIDENTE no município de Seropédica há pelo menos 12 (doze meses).
- 3.2 O agente cultural pode ser:
 - I. Pessoa física ou microempreendedor (MEI);
 - II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: associação, fundação, cooperativa, etc);
 - III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Os agentes culturais que atuem como grupo coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
- 3.5 Conforme o § 1º, do artigo 41º do Decreto nº 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
 - I. Pelo próprio proponente; e/ou,
 - II. Por terceiro que o indicar.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua avaliação ou classificação no processo de seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem o suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência

- não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes classificados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I. Pessoas jurídicas ou grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas no grupo ou coletivo majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
 - II. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica
- 4.9 As pessoas físicas, grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não podem realizar inscrição neste edital, proponentes que:
 - I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, se servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - III. Sejam membros do poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Ex: Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do ministério público (Promotor, Procurador).
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa da elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1, exceto citações e observações pretéritas das oitivas lavradas em ATA, ficando por designação da instituição pública suprimi-las a cargo de classificação desse agente.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 02 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 7.2 de modo presencial em envelope devidamente preenchido e lacrado (modelo Anexo X) na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada à rua Avenida Ministro Fernando Costa, 1179 – Fazenda Caxias – Seropédica; aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos do Edital nº 01/2023.
 - 7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como casos de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio do e-mail exclusivo para tal inscrição inscricaoexclusiva.lpg@gmail.com, desde que dentro do período de inscrição do certame.
 - 7.1.2 As inscrições neste Edital para pessoas portadoras de deficiência auditiva, deverão, o proponente ou seu representante solicitar agendamento previamente (com uma semana de antecedência do término do prazo de inscrição pelo menos) através do e-mail inscricaoexclusiva.lpg@gmail.com, desde que dentro do período de inscrição, para que seja providenciado um intérprete de LIBRAS para todos os portadores desta mesma deficiência.
 - 7.2 O candidato pode se inscrever com uma inscrição em cada artigo (Art. 6º e Art. 8º), desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Seropédica, entretanto, será contemplado com o prêmio de maior valor.
 - 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em até duas modalidade de premiação do Art. 8º, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Seropédica, entretanto, será contemplado com o prêmio de maior valor.
 - 7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.
 - 7.5 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição para o art. 8º, será oportunizado a inscrição por meio oral, no formato de vídeo, com duração de no máximo de 60 segundos, onde devam constar informações pertinentes à sua área de atuação cultural (Ex: qual segmento cultural pertence, apresentação formal de sua pessoa, breve relato de execução de sua arte, etc).
 - 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
 - 7.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.
 - 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

- 8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
 - I. Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;
 - II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS (sem CNPJ))

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Seropédica/RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada em pontos bônus avaliados os critérios gerais obrigatórios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A avaliação e seleção de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios gerais obrigatórios e os pontos bônus constam na tabela do Anexo III deste Edital).

9.3 Nesta etapa inicial de inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

- Formulário de Inscrição (Anexo II).
- Cópia do RG e CPF (no caso de pessoa física) e cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa física para grupo/coletivo cultural sem CNPJ);
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja proponente pessoa física ou, grupo e coletivos sem CNPJ);
- Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Seropédica/RJ de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto para coletivos ou grupos sem CNPJ);
- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;

9.3.1 As inscrições só poderão ser feitas de modo presencial, conforme o item 7.1 deste Edital, ou por e-mail, conforme os itens 7.1.1 e 7.1.2 deste Edital, que trata algumas especificidades quanto às deficiências.

9.3.2 Inscrições presenciais deverão ser encaminhadas pelo proponente até a Secretaria de Turismo e Cultura, localizada à rua Avenida Ministro Fernando Costa, 1179 – Fazenda Caxias – Seropédica; aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos do Edital nº 01/2023, com atendimento apenas em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 as 11h30 e das 13h30 as 17h00.

9.3.3 As inscrições feitas por e-mail, conforme itens 7.1.1 e 7.1.2 (no caso de idosos, acamados, pessoas com deficiências físicas e deficiências auditivas) deverão ser encaminhadas pelo proponente ou por alguém que o represente para o e-mail inscricaoexclusiva.lpg@gamil.com aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos do Edital nº 01/2023, e não devem ultrapassar o horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 até as 17h00, não respeitado esse horário, será de caráter eliminatório.

9.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por PARECERISTAS.

9.5 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

9.7 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente dos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavo.seropedica@gmail.com ou ainda entregue presencialmente na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada à rua Avenida Ministro Fernando Costa, 1179 – Fazenda Caxias – Seropédica; aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos do Edital nº 01/2023 em envelope lacrado com etiqueta de identificação conforme Anexo X deste Edital.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

- Publicado em Boletim Oficial do Município de Seropédica;
- Perfis oficiais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Seropédica nas redes sociais: @seropedica_smtc (Instagram) e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (Facebook);

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa da avaliação e seleção de candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (a contar como 1º dia útil o dia seguinte da publicação da relação das inscrições aprovadas na etapa de avaliação e seleção) apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA/GRUPOS OU COLETIVOS (REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA)

I. comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número de agência bancária com dígito, número de conta corrente com dígito;

II. Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VII).

10.1.1.1 Conforme o §7 do Art. 19º do Decreto nº 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.2 Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da declaração de Representante de grupo/Coletivo sem CNPJ.

10.1.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória para a etapa da Habilitação de que trata o item 10 deste Edital de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX) na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada à rua Avenida Ministro Fernando Costa, 1179 – Fazenda Caxias – Seropédica; aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos do Edital nº 01/2023, com atendimento apenas em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 as 11h30 e das 13h30 as 17h00.

10.1.3 Os documentos emitidos por e-mail, conforme itens 7.1.1 e 7.1.2 (no caso de idosos, acamados, pessoas com deficiências físicas e deficiências auditivas) deverão ser encaminhadas pelo proponente ou por alguém que o represente para o e-mail inscricaoexclusiva.lpg@gamil.com aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos do Edital nº 01/2023, e não devem ultrapassar o horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 até as 17h00.

10.2 Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Habilitação sendo encaminhado de duas formas:

- Na Sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada à rua Avenida Ministro Fernando Costa, 1179 – Fazenda Caxias – Seropédica, com atendimento apenas em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 as 11h30 e das 13h30 as 17h00.
- Ou por e-mail através do endereço eletrônico leipaulogustavo.seropedica@gmail.com conforme os itens 7.1.1 e 7.1.2 deste Edital.

10.3 Os recursos que trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V impreterivelmente entre os dias 05 de dezembro até 13 de dezembro de 2023 a fim de garantir o recebimento do prêmio.

12.2 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com percentagem de acordo com a tabela atualizada de 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.

12.3 O pagamento ocorrerá até o final de dezembro de 2023.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2023**

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	29/09/2023
02	Abertura das Inscrições (presencial e online)	02/10/2023 a 18/10/2023
03	Análise de Avaliação e Seleção – Mérito	19/10/2023 a 25/10/2023
04	Publicação da Avaliação e Seleção – Mérito	26/10/2023
05	Período de Recurso	30/10/2023 a 03/11/2023
06	Publicação dos Resultados dos recursos	07/11/2023
07	Prazo de envio dos documentos na etapa de Habilitação	08/11/2023 a 17/11/2023
08	Análise da Habilitação	20/11/2023 a 23/11/2023
09	Publicação do edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	24/11/2023
10	Período de Recurso	27/11/2023 a 30/11/2023
11	Publicação das Propostas Homologadas	04/12/2023
12	Chamada para assinatura dos Recibos	05/12/2023 a 13/12/2023
13	Prazo para pagamento das premiações	Dezembro/2023

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigências de obrigações futuras a serem impostas as assumidas pelos agentes premiados.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis em Publicação no Diário Oficial do Município de Seropédica e também na Página Oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. @seropedica_smtc (Instagram) @Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (Facebook).

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas Páginas Oficiais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e no Boletim Oficial do Município de Seropédica/RJ, órgão oficial do município.

14.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

- 14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 14.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Seropédica/RJ sob a figura da secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação.
- 14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Boletim Oficial do Município de Seropédica/RJ, bem como, nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V – Recibo de premiação Cultural;

Anexo VI – Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Modelo de declaração de Co-residência;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ);

Anexo IX – Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais);

Anexo X - Modelo de Etiqueta para Recursos (em caso de inscrições presenciais);

Anexo XI – Modelo de Etiqueta para Etapa de Habilitação (em caso de inscrições presenciais).

Seropédica, 29 de setembro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO I

CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 203.090,77 (duzentos e três mil, noventa reais e setenta e sete centavos).

Serão disponibilizadas vagas voltadas para as seguintes linguagens culturais:

- I. Música;
- II. Capoeira;
- III. Hip Hop;
- IV. Grafite;
- V. Artesanato;
- VI. Literatura;
- VII. Coletivos Culturais.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, grupo ou coletivo sem CNPJ atuantes nos segmentos de música, capoeira, hip hop, grafite, artesanato, literatura (livros), e coletivos culturais, residentes e domiciliados no Município de Seropédica/RJ e que atendam os critérios apresentados no Edital nº 01/2023.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Linguagem Cultural	Vagas de Ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas	Valor por Vaga *	Valor total repassado
Música	07	02	01	10	R\$ 2.256,55	R\$ 22.565,50
Capoeira	07	02	01	10	R\$ 2.256,55	R\$ 22.565,50
Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 2.256,55	R\$ 22.565,50
Grafite	07	02	01	10	R\$ 2.256,55	R\$ 22.565,50
Artesanato	21	06	03	30	R\$ 2.256,56	R\$ 67.698,80
Literatura	07	02	01	10	R\$ 2.256,55	R\$ 22.565,50
Coletivos Culturais	07	02	01	10	R\$ 2.256,55	R\$ 22.565,50

- Haverá incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) no valor total repassado para cada proposta contemplada de Pessoas Físicas.
- A diferença entre os valores dos prêmios, dar-se-á em alguns por centavos, a fim de que todo o valor destinado aos prêmios seja utilizado, zerando assim, a conta no qual foi depositado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA;

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3 CPF: _____

1.4 RG: _____

Órgão Expedidor e estado: _____

1.5 Data de nascimento: ____ / ____ / _____

1.6 Gênero:

Mulher Cisgênero

Homem Cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

não informar

1.7 Raça/Cor/Etnia

branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso você tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo;

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas

Comunidade quilombolas

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidade Extrativistas
- Comunidades rurais
- Indígenas
- Povos ciganos
- Povos de terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: _____

1.12 Telefone: _____

1.13 Vai concorrer às cotas? (Para categorias que contemplem pessoas físicas)

- Sim
- Não

Se "sim", qual?

- pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo? (sem CNPJ)

- Sim
- Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

PARA PESSOA JURÍDICA (MEI)

1.1 Razão social: _____

1.2 Nome fantasia: _____

1.3 MEI: _____

1.4 Endereço da sede: _____

1.5 Cidade: _____

1.6 Estado: _____

1.7 Número de representantes legais: _____

1.8 Nome do representante legal: _____

1.9 CPF do representante legal: _____

1.10 E-mail do representante legal: _____

1.11 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.12 Raça/Cor/Etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.13 Representante legal é a pessoa com deficiência? Se sim, qual o tipo da deficiência?

- Sim Não

Qual deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a Linguagem cultural pela qual irá concorrer:

- música
- capoeira
- hip hop
- grafite
- artesanato
- literatura (livros)
- coletivos culturais

2.2 Descreva sua trajetória cultural _____

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória ... (marque até 3 (três) opções que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Seropédica)

- contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e outras ações culturais de relevância;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Seropédica.

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque como foi a participação enquanto público ou se participou atuante)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais? Descreva.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte os documentos que comprovem a sua atuação cultural descritas neste Anexo, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para pessoas físicas), cópia do RG e CPF do representante legal para Grupos/Coletivos sem CNPJ) e cópia do RG e CPF e também Comprovante de Registro de MEI (para pessoa jurídica).



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO III
 BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As Comissões de Seleção atribuirão pontos bônus* de 0 a 10, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos na Art. 16º do Decreto nº 11.525/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

IDENTIFICAÇÃO DE PONTO BÔNUS	DESCRIÇÃO DE PONTO BÔNUS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Agente cultural de gênero feminino	10
B	Agente cultural negro ou indígena	10
C	Agente cultural com deficiência	10
D	Agente cultural LGBTQIA+	10
E	Agente cultural de povos de terreiro	10

Pontuação bônus total: 50 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS (MEI) E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

IDENTIFICAÇÃO DE PONTO BÔNUS	DESCRIÇÃO DE PONTO BÔNUS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10
G	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
H	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos	10
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a negros, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças e demais grupos de vulnerabilidade econômica e social.	10
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+.	10

Pontuação bônus total: 50 pontos

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS (não oferecem pontuação e nota)

L	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito
M	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, jovens, crianças, etc.
N	Contribuição comprovada em ações culturais reconhecidas dentro do Município de Seropédica.
O	Tempo de atuação cultural de no mínimo 2 (dois) anos no Município de Seropédica.
P	Ser residente no Município de Seropédica.

*A seleção não se dará por NOTAS e sim por avaliação e seleção dos conteúdos propostos. Os PONTOS BÔNUS têm caráter seletivo sobre as propostas/projetos dos proponentes.

= Os critérios gerais são eliminatórios se atingidos em menos de 40% de seu total.

= Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem os critérios obrigatórios. No caso, igual a 0 (zero) não resultam em desclassificação do proponente.

= Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação o maior número de itens dos critérios gerais obrigatórios atingidos sequencialmente na tabela definida: L, M, N, O, P.

= Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: mais tempo de ação cultural desenvolvida dentro do Município de Seropédica (tanto para pessoa física, grupo/coletivo quanto para pessoa jurídica (MEI)); maior número de ações comprovadas através de portfólio realizadas dentro do Município de Seropédica; Melhor proposta de Projeto apresentado.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

OBS.: Este documento deve ser assinado de modo presencial.

Seropédica, ____ de _____ de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO V
 RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU MEI: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural de nº 01/2023- Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

NOME: _____

Seropédica, ____ de _____ de 2023.

 ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO VI
 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes as cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____

CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARO para fins de participação do Edital Nº 01/2023 – Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que sou _____ (negro ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Seropédica, ____ de _____ de 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO VII
 DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE: _____

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Seropédica/RJ, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante do meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Endereço completo (nome da rua/avenida/travessa, com nº, CEP, bairro e complementos)

NOME DO DECLARANTE: (quem é o titular das contas de energia elétrica, água ou telefone).

Seropédica, ____ de _____ de 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

ATENÇÃO: esta declaração só terá validade se for apresentada com TODOS OS DADOS COMPLETOS; E CONTER JUNTO A CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO INFORMADO.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO VIII
 DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

PROponente: _____

Endereço: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público do Edital nº 01/2023 – Lei nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo instaurado pela Prefeitura do Município de Seropédica/RJ que:

- Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- Não possuo parentesco direto e em até terceiro grau com pessoas atuantes na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Seropédica, como também não faço parte do Conselho Municipal de Cultura e não possuo parentesco direto e em até terceiro grau com pessoas atuantes no Conselho de Cultura e não faço parte da Comissão de seleção e Avaliação dos proponentes.

Seropédica, ____ de _____ de 2023.

 ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

(adicionar xerox de RG e CPF)



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO IX

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL DO EDITAL Nº 01/2023 – LEI Nº 195/2022 - LPG

Nome completo	
Telefone para contato	
Categoria de inscrição	() música () capoeira () Hip Hop () grafite () artesanato () literatura (livros) () grupos/coletivos culturais
Assinatura do proponente	
Assinatura de quem recebeu	
Data de entrega	

*Obs.: a utilização desta etiqueta no envelope (em caso de inscrições presenciais) não é critério para participação no Edital. É importante, e só será aceito envelopes devidamente lacrados e com identificação do proponente.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO X

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES PARA PEDIDO DE RECURSO

PEDIDO DE RECURSO PRESENCIAL DO EDITAL Nº 01/2023 – LEI Nº 195/2022 - LPG

Nome completo	
Telefone para contato	
Categoria de inscrição	() música () capoeira () Hip Hop () grafite () artesanato () literatura (livros) () grupos/coletivos culturais
Assinatura do proponente	
Assinatura de quem recebeu	
Data de entrega	() 30/10/23 () 31/10/23 () 03/11/23

*Obs.: a utilização desta etiqueta no envelope (em caso de entrada com pedido de recurso presencial) não é critério para resolução favorável do recurso no Edital. É importante, e só será aceito envelopes devidamente lacrados e com identificação do proponente.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO XI

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES PARA PEDIDO DE RECURSO

(Prévia dos Habilitados/Inabilitados)

PEDIDO DE RECURSO PRESENCIAL DO EDITAL Nº 01/2023 – LEI Nº 195/2022 - LPG

Nome completo	
Telefone para contato	
Categoria de inscrição	() música () capoeira () Hip Hop () grafite () artesanato () literatura (livros) () grupos/coletivos culturais
Assinatura do proponente	
Assinatura de quem recebeu	
Data de entrega	() 27/11/23 () 28/11/23 () 29/11/23 () 30/11/23

*Obs.: a utilização desta etiqueta no envelope (em caso de entrada com pedido de recurso presencial) não é critério para resolução favorável do recurso no Edital. É importante, e só será aceito envelopes devidamente lacrados e com identificação do proponente.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS –

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se ao credenciamento de PARECERISTAS para seleção e avaliação das propostas inscritas dos proponentes relacionados aos Artigos 6º e 8º da LPG e também seleção e avaliação das premiações referentes ao Artigo 8º da LPG no município de Seropédica/RJ.

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente Chamamento elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DO EDITAL

A Prefeitura de Seropédica, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTc, no uso de suas atribuições, torna público, o presente Edital, em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pelo Boletim Oficial do Município de Seropédica para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste Edital:

3.1.2 Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos ou Microempreendedor Individual (MEI) que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado na área da cultura. O candidato deverá optar pelo segmento AUDIOVISUAL (Quadro I) ou pelas demais áreas da cultura, sinalizando, no máximo até 03 (três) alternativas (Quadro II).

QUADRO I	Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado à categoria AUDIOVISUAL incisos I, II e III (artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022)
QUADRO II	Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado à categoria DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022)
Segmentos culturais do Art 8 (Quadro II)	Música, capoeira, Hip Hop, grafite, artesanato, literatura (livros), grupos/coletivos culturais, grupos étnicos e grupos de gênero.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio de endereço eletrônico através do E-mail leipaulogustavo.seropedica@gmail.com

4.2 As inscrições deverão ser realizadas de 10 de outubro de 2023 até 20 de outubro de 2023, das 08h00 as 17h00.

4.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponibilizado no Anexo XXX, e comprovar sua formação e/ou sua atuação por no mínimo 2 (dois) anos nas áreas de atuação indicadas no item 3.1.2, representados no Quadro I e Quadro II.

5. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO

5.1 Pessoa física:

- Documento de Identidade (RG, CNH, outro);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF – sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- Comprovante de residência em nome próprio, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição ou declaração de co-residência, caso não possua comprovante em nome próprio, conforme modelo do Anexo V;

- d) Histórico e/ou currículo de comprovação de atividades em área cultural referentes aos Artigos 6º e 8º, pertinente à sua inscrição como parecerista. Mínimo de 2 (dois) anos para histórico cultural e 1 (hum) ano para currículo;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);
- g) Certidão de Regularidades de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);
- h) Informações bancárias (banco, agência e número da conta com dígito);
- i) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- j) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

5.2 Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Documento de Identidade (RG, CNH, outro);
- b) Cadastro de Pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPJ;
- d) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) Currículo da MEI com comprovação (máximo de 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
- f) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade de Tributos estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
- i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
- j) Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta com dígito);
- k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

5.3 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

5.4 Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou links sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.

5.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato receberá a confirmação do material enviado, pelo mesmo endereço de envio de seu material. O envio de confirmação de recebimento do material e inscrição NÃO classifica o proponente, como também NÃO AFIRMA que constam corretamente todas as exigências deste Edital no processo de inscrição.

5.6 A SMTC não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

5.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo neste Edital.

5.8 A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.

5.9 No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

6. DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES

6.1 Não serão admitidos neste Edital como candidatos:

- a) Agentes políticos, servidores públicos municipais, membros dos Conselhos Municipais do Município de Seropédica, e pessoas que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de Editais da Lei Paulo Gustavo, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros da pessoa impedida;
- b) Empregados de empresas de serviços terceirizadas para administração pública direta ou indireta do município de Seropédica.

6.2 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, referente ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.2.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

6.2.1.1 Advertência

6.2.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades revistas, nos casos de:

- a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- c) Descredenciamento, na forma do item 13.

6.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- 6.3.1 Omitir ou prestar informações falsas.
- 6.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.
- 6.3.3 Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS

7.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

- a) Exercer atividades de análise, avaliação de Mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, segundo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS;

8.1 Este Edital subdividi-se em duas etapas de análise:

- a) 1ª etapa: fase de “habilitação documental”;
- b) 2ª etapa: fase de “análise curricular”.

8.2 Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados por Comissão de Seleção composta por servidores da SMTC, especialmente designados para este fim, sob a supervisão da Diretoria Geral da SMTC.

8.3 Será considerado “habilitado” o candidato que:

- a) Efetuar preenchimento integral do formulário por e-mail cujos dados constam no Anexo I;
- b) Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 deste Edital.

- 8.4 Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.
- 8.5 Na fase da análise curricular e de experiência de atuação em área cultural, será avaliada qualificação técnica dos candidatos, conforma os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.11 deste Edital;
- 8.6 A SMTC poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital;
- 8.7 Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis de análise curricular e atuação no segmento cultural pertinente à sua inscrição;
- 8.8 Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados;
- 8.9 Para efeito do presente edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos;
- 8.10 Caso o credenciado seja convocado e não participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente;
- 8.11 Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas sinalizadas	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos
b) Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação.	Nível técnico (01 ponto); Graduação (05 pontos); Pós-graduação (15 pontos).
c) Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural	Por participação como parecerista (10 pontos); Membro de Comissões (10 pontos); Banca de seleções (10 pontos). Limitado a 30 pontos,
d) Atuação em outros municípios do RJ	05 pontos

8.12 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério “c”;

8.13 Persistindo o empate, será considerada a maior nota dos critérios “a”, “b” e “d” consecutivamente, até o desempate.

8.14 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar;

9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail leipaulogustavo.seropedica@gmail.com, sujeito à confirmação de recebimento;

9.3 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada nas páginas da SMTC @seropedica_smtc (Instagram) e @Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Seropédica (Facebook) e também em Boletim Oficial do Município;

9.4 Somente serão inscritos na Portaria de Resultado final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos credenciados será notificada via e-mail, conforme endereço informado neste Edital: leipaulogustavo.seropedica@gmail.com

10.2 Aos pareceristas credenciados e, em conformidade com a ordem de classificação, serão distribuídas todas as propostas dentro de suas áreas de atuação.

10.3 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O valor líquido a ser pago aos contratados será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por inciso (I, II e III) analisado no segmento audiovisual, como estabelecido no quadro I do item 3.2.1 deste edital.

11.2 O valor líquido a ser pago aos contratados será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por cada área cultural analisada no segmento das demais áreas culturais, como estabelecido no quadro I do item 3.2.1 deste edital.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da abertura das inscrições para o Edital nº 01/2023 – da lei Complementar nº 195/2022.

13. DO DESCREDECIMENTO

13.1 O credenciamento tem caráter precário. O credenciado pode solicitar o descredenciamento LOGO APÓS SER CONTACTADO PELA SUA CLASSIFICAÇÃO, em período máximo de 48 horas.

13.2 Ademais, a SMTC poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver a ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

14.1 Ao credenciamento caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:

14.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

14.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.

14.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.

14.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SMTC ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

14.1.6 Emitir a nota fiscal do serviço prestado, assumindo os encargos tributários.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0242.8.97 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS APOIO – 3.3.90.31.00.00 (Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras); 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física); 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) destinadas às atividades previstas neste edital por transferência ao setor cultural – LC nº 195/2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no Boletim Oficial do Município de Seropédica e também nas páginas da SMTC que são: @seropedica_smtc (Instagram) e @Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Seropédica (Facebook).

16.2 As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 06 (seis) dias corridos, a partir da emissão do contrato, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da SMTC, inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas e serem julgadas.

16.3 O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à SMTC, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.

16.4 Neste caso, a SMTC indicará um substituto para avaliação daquela proposta.

16.5 os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria geral da SMTC.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Previsão das etapas do Cronograma do Edital

ANEXO II: Modelo de Formulário on-line de inscrição

ANEXO III: Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos

ANEXO IV: Formulário de Recurso

ANEXO V: Modelo de Declaração de Co-residência

ANEXO VI: Minuta de Contrato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02/2023
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – LEI PAULO GUSTAVO

ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições on-line na SMTC	10/10/2023 a 16/10/2023
2	Publicação do resultado da fase de Habilitação e do Resultado preliminar de análise curricular dos candidatos	17/10/2023
3	Prazo de recurso	17/10/2023 a 20/10/2023
4	Publicação do resultado Final	23/10/2023
5	Início da convocação de pareceristas e contratação	23/10/2023



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO II

MODELO DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

1) DADOS DO PROPONENTE

Proponente é Pessoa Física ou MEI?

Pessoa Física

MEI

PARA PESSOA FÍSICA

Nome completo;

Nome artístico ou Nome social (se houver);

CPF:

Documento de identificação:

Órgão expedidor/ UF:

Data de nascimento: (dd/mm/aaaa)

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nº do PIS/PASEP ou NIT:

PARA MEI:

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Órgão expedidor/UF:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2) DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.1 DO EDITAL:

Quadro I – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado à categoria audiovisual (artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022)

Audiovisual

Quadro II – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado às “demais áreas culturais” (artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022)

música capoeira Hip Hop grafite artesanato literatura (livros)
 grupos/coletivos culturais

3) CURRÍCULO DO (A) CANDIDATO (A)

Anexar o currículo, conforme previsto no item 5 do Edital, com as respectivas comprovações curriculares.

4) DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

5) INFORMES COMPLEMENTARES



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO III
 DECLARAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Declaro, para os devidos fins, sobre as penas da lei e as sanções previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO DE SEROPÉDICA, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente de seu conteúdo.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

Seropédica, ____ de _____ de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO IV
 FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:

CPF:

E-mail:

Telefone de contato:

Justificativa:

Seropédica, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Não preencher (para análise da Comissão de Seleção)

() DEFERIDO () INDEFERIDO



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO V
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Seropédica – SMTC, que o (a) candidato (a) acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as Leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDERÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA 9NOME DA RIA/AVENIDA/TRAVESSA, COM Nº, SE HOVER, COMPLEMENTO ETC)
NOME DA PESSOA DECLARANTE:
DATA:
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE DA RESIDÊNCIA:

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia simples de documento de identidade do (a) declarante;
2. Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado, emitido nos últimos noventa dias, com data de emissão legível;
3. Apresentar assinatura igual à do documento de identidade.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO VI
 MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços no XXXX/2023 para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela SMTC para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

Contrato nº 0XX/XXXX Processo nº XXXXXXXX/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, situada à Rua Maria Lourenço nº18, inscrita no CNPJ sob o nº 01.604.139/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretoria Geral da SMTC, XXX, brasileira, portador (a) do RG nº XXX, inscrita no CPF nº XXX, residente e domiciliada nesta cidade e XXX portador (a) do documento de identidade nº XXX, CPF nº XXX, residente na XXX resolveram firmar o presente contrato, sujeitando-se às disposições previstas no Edital de Credenciamento de Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Lei Paulo Gustavo e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) XXX

1.2. O CONTRATADO integra o banco de parecerista do Edital de Credenciamento de Pareceristas CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste contrato:

I- manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

II- prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

III- observar a legislação pertinente;

IV- comunicar formalmente à CONTRATANTE os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da CONTRATANTE.

V- arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;

VI- manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VII- realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

VIII- obedecer ao cronograma previsto em cada edital;

IX- executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

2.2 São obrigações do CONTRATANTE:

I- disponibilizar ao CONTRATADO os projetos culturais que devem ser analisados, com toda documentação pertinente;

II- dar ciência ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATANTE corrigir as técnicas verificadas;

III-informar ao CONTRATADO, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer;

IV-remunerar os serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação importa no valor XXX. Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após publicação no XXX do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo- O valor contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Terceiro –O pagamento é realizado exclusivamente em conta bancária XXX

Parágrafo Quatro- Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis , nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações: XXX

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá a vigência de XXX

CLÁUSULA SÉTIMA : DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto XXX

CLÁUSULA OITAVA: DO FOR

9.1.Fica eleito o foro XXX.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Seropédica, ____ de _____ de 2023.



Prefeitura de
Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —